SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 17 de Abril de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO III | Nº 0651

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
PORTARIA Nº 31/2012

O presidente da Câmara Municipal de Aperibé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação pertinente,

Resolve:

Art.1º - Nomear **ANDRÉIA BARBOZA** para exercer a função de **CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE PATRIMONIAL** nesta Casa Legislativa, a partir de 01 de março de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3 º - O Departamento Pessoal adotará as devidas providências para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Aperibé, 01 de março de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:DF8945A6

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
PORTARIA Nº 32/2012

O presidente da Câmara Municipal de Aperibé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação pertinente,

Resolve:

Art.1º - Exonerar **GUSMAR SOARES DE OLIVEIRA JÚNIOR** do cargo de **TESOUREIRO** nesta Casa Legislativa, a partir de 30 de março de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3 º - O Departamento Pessoal adotará as devidas providências para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Aperibé, 30 de março de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:D382C4C4

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
PORTARIA Nº 33/2012

O presidente da Câmara Municipal de Aperibé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação pertinente,

Resolve:

Art.1º - Exonerar **ANDRÉIA BARBOZA** do cargo de **AUXILIAR LEGISLATIVO** nesta Casa Legislativa, a partir de 30 de março de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3 º - O Departamento Pessoal adotará as devidas providências para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Aperibé, 30 de março de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:650CF20C

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
PORTARIA Nº 34/2012

O presidente da Câmara Municipal de Aperibé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação pertinente,

Resolve:

Art.1º - Nomear **ANDRÉIA BARBOZA DA MATTA** para o cargo de **TESOUREIRO** nesta Casa Legislativa, a partir de 02 de abril de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3 º - O Departamento Pessoal adotará as devidas providências para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Aperibé, 02 de abril de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:CF28F14E

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
PORTARIA Nº 35/2012

O presidente da Câmara Municipal de Aperibé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação pertinente,

Resolve:

Art.1º - Nomear **ANTONIO MARCOS MENDES GODINHO** para o cargo de **SEGURANÇA PATRIMONIAL** nesta Casa Legislativa, a partir de 02 de abril de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3 º - O Departamento Pessoal adotará as devidas providências para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Aperibé, 02 de abril de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:420F8334

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
R A T I F I C O

Considerando o pedido contido e as justificativas do Fundo Municipal de Assistência Social, à fl. 02;
Considerando que consta condições para execução dos serviços, (fl. 03);
Considerando a especificação, (fl. 04);
Considerando o Orçamento, (fl. 05);
Considerando a documentação da empresa, (fls 06 e 09);
Considerando a carta de exclusividade da empresa, (fl 10);
Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado à fl. 12;

RATIFICO o ato de dispensa de licitação efetuado pelo Departamento de Compras (fls. 13), amparado pelo art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, do processo nº **0021/2012,** referente à **Contratação de oficina autorizada para realização de mão de obra de remoção e recolocação de peça no Veículo FIAT DUCATO MINIBUS, ANO/2010 MODELO/2011, placa LLK 1384.**

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APERIBÉ**

ORLY VEICULOS E PEÇAS LTDA, no valor de **R$ 630,00 (SEISSENTOS E TRINTA REAIS E).**

Aperibé-RJ, 13/04/2012

SONIA MARIA DE SOUZA LOPES
Secretário Municipal de Transportes
Ordenador de Despesa – Dec. 279/09

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:5AC98F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
OFÍCIO CIRCULAR /SMFP/ Nº 054/2012

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997. A Prefeitura Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, **NOTIFICA** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais com sede neste Município e a Câmara Municipal de Aperibé, da liberação de recursos constitucionais pelo Governo Federal, a saber:

PACS (AGENTES COM. SAÚDE	R$ 17.420,00	13/04/12

Aperibé, 13 de abril de 2012.

ELZY VIEIRA DIAS
Mat.: 1693
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:8BD77CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO/GESTÃO DE CONVÊNIOS
OFÍCIO CIRCULAR PMA/SMG Nº 005/12

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997. A Prefeitura Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, **NOTIFICA** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais com sede neste Município e a Câmara Municipal de Aperibé, do recebimento de recursos oriundos do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, a saber:

Recurso para aquisição de equipamentos e mobiliários para a Creche Escola (continuação do Convênio nº 701473/2011)	**R$ 101.238,57**
Contrapartida Municipal (01%)	**R$ 1.022,61**

OBS.: NOTIFICAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO:
Conforme Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, Artigo 6º, Inciso XI, ao Convenente compete:

"No caso dos entes municipais e do Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pelo concedente, como forma de incrementar o controle social, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 1997, ***facultada a notificação por meio eletrônico****."*

Aperibé, 16 de abril de 2012.

PAULO SÉRGIO BRANDÃO BAIRRAL
Secretário Municipal de Governo, Indústria e Comércio
Gestor de Convênios – Mat. 1738

*Esta notificação encontra-se publicada nos sites www.diariomunicipal.com.br/aemerj e www.aperibe.rj.gov.br

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:337467CB

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.º 007/2012

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2.012, composta pelos membros Ricardo Fernandes de Mello, Marcelo Werneck Tavares e Suelene de Souza Delgado que classificou a empresa **ARAUJO E LACERDA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA,** inscrita no C.N.P.J. de nº 10.814.821/0001-15, Com sede a Rua Maria Lourdes Santana, 10 –

Retiro Poético – Cordeiro-RJ, vencedora com o valor global de R$ 59.401,16 (Cinqüenta e nove mil, quatrocentos e um reais e dezesseis centavos), vencedora do Edital de Carta Convite de n° 007/2012. Referente a contratação de empresa especializada de engenharia para executar serviços de construção de muro,construção de uma cozinha e reforma geral da Escola Municipal Jose Fernandes de Souza na localidade do Quilombo neste Município.

CONSIDERANDO *ser de interesse público a homologação da referida decisão;*

H O M O L O G O a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a empresa **ARAUJO E LACERDA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA,** vencedora com o valor global de R$ 59.401,16 (Cinqüenta e nove mil, quatrocentos e um reais e dezesseis centavos), vencedora do Edital de Carta Convite de n° 007/2012. Referente a contratação de empresa especializada de engenharia para executar serviços de construção de muro,construção de uma cozinha e reforma geral da Escola Municipal Jose Fernandes de Souza na localidade do Quilombo neste Município.

Dê-se ciência a empresa vencedora.
Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.
Duas Barras, 10 de Fevereiro de 2012

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:E83BB911

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 067-12, NOMEIA CLAUDIA DE FATIMA FARIA MELLO, CHEFE DEPTO. SERVIÇOS HOSPITALARES

PORTARIA nº 067, de 30 de março de 2.012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº948-08,
R E S O L V E

Nomear, **Claudia de Fátima Faria Mello,** para exercer em comissão, o cargo de **Chefe do Departamento de Serviços Hospitalares, da Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Duas Barras.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2012.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 30 de março de 2012.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:84E3943E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 068-12, NOMEIA DR. FERNANDO CAMILO JORGE, COORDENADOR MÉDICO

PORTARIA nº 068, de 30 de março de 2.012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº948-08,
R E S O L V E

Nomear, **Dr. Fernando Camilo Jorge,** para exercer em comissão, o cargo de **Coordenador Médico** do Depto. de Serviços Hospitalares, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Duas Barras.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2012.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 30 de março de 2012.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:C73D70D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 069-12, NOMEIA DENILSON HOMEM BASTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº948-08,
R E S O L V E

Nomear, **Denilson Homem Bastos** para exercer em comissão, o cargo de **Chefe da Divisão de Vias Urbanas, da Secretaria Municipal de Transportes** do Município de Duas Barras.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2012.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 02 de abril de 2012.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:96D3437D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 070-12, EXONERA IVANOÉ GOMES DA SILVA, DO CARGO COMISSIONADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, **Ivanoe Gomes da Silva** do cargo comissionado, nomeado através da portaria nº 086, de 16/02/2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2012.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 02 de abril de 2012.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:01C26FE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 071-12, NOMEIA VALQUIRIA APARECIDA DE MORAES, CHEFE DEPTO. ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA nº 071, de 13 de abril de 2.012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº948-08,

R E S O L V E

Nomear, **Valquiria Aparecida de Moraes,** para exercer em comissão, o cargo de **Chefe do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Duas Barras.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2012.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 13 de abril de 2012.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:48F94DD8

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Engenheiro Paulo de Frontin, nos termos da Lei Federal nº 9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos e entidades empresariais a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal, conforme abaixo relacionados, no período de 09/04/2012 a 13/04/2012.

DATA	BANCO	CONTA	APLICAÇÃO	VALOR
09/04/2012	Banco do Brasil	5937-4	MAC	211.228,76
10/04/2012	Banco do Brasil	5935-8	PAB FIXO	23.164,75
13/04/2012	Banco do Brasil	5935-8	ACS	26.130,00
FONTE: *Fundo Municipal de Saúde*				

SORAIA AZIZ NEAMAN
Secretária Municipal de Saúde
Matr. 40/2415 - Sms

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:56D4A4DE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, VEM POR MEIO DESTE, INFORMAR QUE ESTAREMOS REALIZANDO LICITAÇÃO DE EXAMES DE OFTALMOLOGIA, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº23/12, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Á REALIZAR- SE NO DIA 04/05/2012 ÁS 15 HORAS NA SALA PERMANENTE DE LICITAÇÕES.OS INTERESSADOS DEVERÃO RETIRAR O EDITAL NA PREFEITURA MUNICIPAL NO HORÁRIO DE 10 ÁS 13 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL 24 2463 1829 NO HORÁRIO DE 10 ÁS 13 HORAS.

Publicado por:
Lilian Vilas Gomes
Código Identificador:0D84B072

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Engenheiro Paulo de Frontin, nos termos da Lei Federal nº 9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos e entidades empresariais a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal, conforme abaixo relacionados, no período de 26/03/2012 a 04/04/2012.

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

DATA	BANCO	CONTA	VALOR
30/03/2012	Banco do Brasil	48.000-2	116.624,93

ICMS - Desoneração das Exportações Lei 87/96

DATA	BANCO	CONTA	VALOR
30/03/2012	Banco do Brasil	283.141-4	3.212,32

ITR - Imposto Territorial Rural

DATA	BANCO	CONTA	VALOR
30/03/2012	Banco do Brasil	48.013-4	22,77

FUS - Fundo Saúde

DATA	BANCO	CONTA	VALOR
30/03/2012	Banco do Brasil	8.833-1	28.089,81

FUNDEB - Fundo Manut Des EDUC Basica e Vlriz Prof Educ

DATA	BANCO	CONTA	VALOR
27/03/2012	Banco do Brasil	14.267-0	66.109,66
30/03/2012	Banco do Brasil	14.267-0	13.065,72
03/04/2012	Banco do Brasil	14.267-0	19.844,56

SNA - Simples Nacional

DATA	BANCO	CONTA	VALOR
26/03/2012	Banco do Brasil	15.837-2	15,09
27/03/2012	Banco do Brasil	15.837-2	16,32
28/03/2012	Banco do Brasil	15.837-2	12,86
29/03/2012	Banco do Brasil	15.837-2	25,73
30/03/2012	Banco do Brasil	15.837-2	10,13
02/04/2012	Banco do Brasil	15.837-2	21,45
03/04/2012	Banco do Brasil	15.837-2	132,60
04/04/2012	Banco do Brasil	15.837-2	5,00

PNAE - Merenda

DATA	BANCO	CONTA	VALOR
28/03/2012	Banco do Brasil	15.837-2	7.662,00
28/03/2012	Banco do Brasil	15.837-2	1.332,00
28/03/2012	Banco do Brasil	15.837-2	438,00
28/03/2012	Banco do Brasil	15.837-2	1.560,00
03/04/2012	Banco do Brasil	15.837-2	1.560,00
03/04/2012	Banco do Brasil	15.837-2	438,00
03/04/2012	Banco do Brasil	15.837-2	7.662,00
03/04/2012	Banco do Brasil	15.837-2	1.332,00

PNAE - Merenda

DATA	BANCO	CONTA	VALOR
03/04/2012	Banco do Brasil	10.819-7	110,25
03/04/2012	Banco do Brasil	10.819-7	1.681,26
FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda			

ADRIANA S.F. FRANCO
Secretária Municipal de Fazenda
Matr. 21/0796 - Smf

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:B8206B87

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E RENDA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 296/2011 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 296/2011
Rescisão a pedido: **LUANA FREITAS DOS SANTOS DE OLIVEIRA**
Data da Rescisão: **30 de dezembro de 2011.**

Mendes, 16/04/2012

JANETE ESTEVES N. P. RAMOS
Secretária Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:84C07157

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E RENDA
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO 802/2012

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 802/2012 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Onde se lê:
DO ALUGUEL
O LOCATÁRIO se obriga e se compromete a pagar o preço de **R$ 250,00** (duzentos e cinqüenta reais) mensais a título de aluguel. O presente contrato será reajustado anualmente pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

Lê-se:
O LOCATÁRIO se obriga e se compromete a pagar o preço de **R$ 1.734,00** (hum mil e setecentos e trinta e quatro reais) mensais a título de aluguel. O presente contrato será reajustado anualmente pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

Mendes, 16 de abril de 2012.

JANETE ESTEVES NOGUEIRA P. RAMOS
Secretária Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:63849B95

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E RENDA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 802/2012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 802/2012 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Termo de Rescisão do Contrato de locação que entre si fazem, de um lado **Itacir Campos Mendes,** CI nº 01.334.536-8, **Locador** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, CNPJ nº 06.163.884/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal, **JANETE ESTEVES NOGUEIRA PINTO RAMOS**, RG nº 06974154-4, **Locatário** dos Imóveis situados na Rua Alberto Paiva, nº 10, casa 01, casa 02 e áreas de lazer anexas, Centro, Mendes/RJ, conforme previsto na Cláusula Nona do Termo de Contrato assinados por ambas as partes em 31 de dezembro de 2011.

Mendes, 16 de abril de 2012.

JANETE ESTEVES NOGUEIRA P. RAMOS
Secretária Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:74888C18

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Rescindir o contrato de trabalho por tempo determinado, da servidora **VANESSA BISPO DE JESUS COSTA**, matrícula n° 25/005.557, no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada no PSF Vila Emil da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 02/2405/12, a contar desta data.

Mesquita, RJ, 16 de abril de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:D485B069

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso das atribuições legais e, **RESOLVE:**
Designar o servidor **LEVY SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 13/006.882, cargo Agente Administrativo, para responder como Pregoeiro Municipal, sem prejuízo de suas funções, a contar desta data.

Mesquita, RJ, 16 de abril de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:C2A2800E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 12/12393/11: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 133/135 e Controladoria Geral do Município em fls. 136/138, homologo a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/11, com base na Lei nº 10.520/02, adjudicando a sociedade empresária **ZERO UM COMÉRCIO PROPAGANDA E SERVIÇOS LTDA,** vencedora nos lotes 01, 02 e 03 com valor total de R$ 61.182,00 (sessenta e um mil e cento e oitenta e dois reais), por terem apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para contratação de emprersa para a produção de cartazes de outdoor , a pedido da Coordenadoria de Gestão Participativa - GP. Após a SEMEF, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.
Mesquita, RJ, 16 de abril de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:C80A0676

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 04/4290/10: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 307/309 e Controladoria Geral do Município em fls. 310/312, homologo parcialmente a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 10/2012, com base no incisos XXI e XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, adjudicando às sociedades empresárias **GRAC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA,** vencedora no item 07, com valor total de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais); **TOTAL DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA,** vencedora no item 05, com valor total de R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais); **NEW OFFICE COMERCIAL LTDA-ME,** vencedora no item 02, com valor total de R$ 4.699,99 (quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); **INTERMATIC SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA-EPP,** vencedora nos itens 03 e 04, com valor total de R$ 2.712,99 (dois mil, setecentos e doze reais e noventa e nove centavos) e **GRAZMENTAL INFORMÁYICA LTDA,** vencedora nos itens 01 e 06, com valor total de R$ 10.388,00 (dez mil e trezentos e oitenta e oito reais), os quais somados resultam em **R$ 18.695,98 (dezoito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos),** por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para aquisição de material de informática com a finalidade de equipar diversos setores da Prefeitura, pedido da Coordenadoria de Tecnologia da Informação-

CDTI-GP. Após a SEMEF, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.
Mesquita, RJ, 16 de abril de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:B79829FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2012. PARTES: Município de Mesquita e **P.C. FRANCISCO DOS SANTOS BAZAR E SERVIÇOSLTDA.OBJETO:** Aquisição de lonas, banners e adesivos, de acordo com o item 01, a pedido da Coordenadoria Gestão Participativa, descrito no Pregão Eletrônico (SRP) nº 061/2011**. VALOR TOTAL DO REGISTRO:** R$ 8.485,00 (oito mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais). **VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação**. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02. Processo nº 10/10287/11
Mesquita, RJ, 11 de abril de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:DCFE8161

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2012. PARTES: Município de Mesquita e **BRF.RJ DISTRIBUIDORA LTDA.OBJETO:** Aquisição de lonas, banners e adesivos, de acordo com o item 03, a pedido da Coordenadoria Gestão Participativa, descrito no Pregão Eletrônico (SRP) nº 061/2011**. VALOR TOTAL DO REGISTRO:** R$ 7.118,50 (sete mil, cento e dezoito reais e cinquenta centavos). **VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação**. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02. Processo nº 10/10287/11.
Mesquita, RJ, 11 de abril de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:E4CFBA75

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2012. PARTES: Município de Mesquita e **CGL. COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME.OBJETO:** Aquisição de lonas, banners e adesivos, de acordo com o item 02, a pedido da Coordenadoria Gestão Participativa, descrito no Pregão Eletrônico (SRP) nº 061/2011**. VALOR TOTAL DO REGISTRO:** R$ 4.090,00 (quatro mil, e noventa reais). **VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação**. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02. Processo nº 10/10287/11.

Mesquita, RJ, 11 de abril de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:3402E5ED

GABINETE DO PREFEITO
CITAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, conforme Portaria nº 095/2009, publicada em 07/04/09 no Jornal de Hoje, Processo Administrativo nº 03/3091/12, faz saber a Sra. **CAMILLA FERNANDEZ DE SOUZA** que está correndo, em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo caracterizado como **ABANDONO DE CARGO,** conforme artigo 127 da Lei Complementar nº 004/05. Constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, CITADA para comparecer de 2ª à 6ª, das 09:00 às 16:30Hs à SEMAD – Secretaria Municipal de Administração (Rua Arthur de Oliveira Vecchi, 120 – Centro – Mesquita), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, sob pena de revelia, para tomar conhecimento dos fatos que lhe são imputados, podendo ser acompanhado de Advogado, legalmente constituído e apresentar DEFESA ESCRITA, sujeitando-a a pena de Demissão. É expedido o presente edital, a ser publicado no DOM por três vezes.
Mesquita, 16 de abril de 2012.

EDUARDO PEREIRA DA HORA
Presidente da Comissão
60/005.215

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:960C43D4

GABINETE DO PREFEITO
CITAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, conforme Portaria nº 095/2009, publicada em 07/04/09 no Jornal de Hoje, Processo Administrativo nº 03/2884/12, faz saber a Sra. **ELLEN GLORIA LIMA LIOTTO** que está correndo, em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo caracterizado como **ABANDONO DE CARGO,** conforme artigo 127 da Lei Complementar nº 004/05. Constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, CITADA para comparecer de 2ª à 6ª, das 09:00 às 16:30Hs à SEMAD – Secretaria Municipal de Administração (Rua Arthur de Oliveira Vecchi, 120 – Centro – Mesquita), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, sob pena de revelia, para tomar conhecimento dos fatos que lhe são imputados, podendo ser acompanhado de Advogado, legalmente constituído e apresentar DEFESA ESCRITA, sujeitando-a a pena de Demissão. É expedido o presente edital, a ser publicado no DOM por três vezes.
Mesquita, 16 de abril de 2012.

EDUARDO PEREIRA DA HORA
Presidente da Comissão
60/005.215

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:B418E60D

GABINETE DO PREFEITO
CITAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, conforme Portaria nº 095/2009, publicada em 07/04/09 no Jornal de Hoje, Processo Administrativo nº 03/3090/12, faz saber a Sra. **RITA DE CÁSSIA LAMONICA CHARLES** que está correndo, em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo caracterizado como **ABANDONO DE CARGO,** conforme artigo 127 da Lei Complementar nº 004/05. Constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, CITADA para comparecer de 2ª à 6ª, das 09:00 às 16:30Hs à SEMAD – Secretaria Municipal de Administração (Rua Arthur de Oliveira Vecchi, 120 – Centro – Mesquita), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, sob pena de revelia, para tomar conhecimento dos fatos que lhe são imputados, podendo ser acompanhado de Advogado, legalmente constituído e apresentar DEFESA ESCRITA, sujeitando-a

a pena de Demissão. É expedido o presente edital, a ser publicado no DOM por três vezes.
Mesquita, 16 de abril de 2012.

EDUARDO PEREIRA DA HORA
Presidente da Comissão
60/005.215

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:E6749B4D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 02/1542/12
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2012.
OBJETO: Aquisição de camisas.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAS).
Fica adiando o pregão suso, publicado no dia 12 de abril de 2012 no respectivo veículo oficial, pelo que abaixo segue.
Onde se lê: **DATA DE ABERTURA:** 23/04/12 às 10:00 h;
leia-se: DATA DE ABERTURA: 02/05/12 às 10:00 h.
MOTIVO: Adequação do período de publicação ao prazo mínimo de realização estabelecido em lei. Razão do adiamento do presente.

RAONI C.COSTA
Pregoeiro
Mat. 60/004.976

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:B74AA4BD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO

PROCESSO Nº 03/3446/12
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 08/2012
DATA PARA ABERTURA: 02/05/2012 às 10:00 h.
OBJETO: Aquisição de Material Odontologico.
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamento Legal: Leis nº. 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CEL-SEMUS, localizada à Rua Dom Jaime Câmara, nº 170 – Stª Terezinha - Mesquita, CEP 26.554-170; no site www.comprasnet.gov.br N° da **UASG: 926021** e no site da Prefeitura Municipal de Mesquita : www.mesquita.rj.gov.br na parte Licitações – Licitações SEMUS a partir de 17/04/2012, e ainda mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 1 (um) resma de papel A4, na Comissão Especial de Licitação, no endereço supracitado.

CARLOS RENATO MAIA RIBEIRO
Mat. 60/002.534
Presidente da CEL

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:D33F3506

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO (2º REPUBLICAÇÃO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(2ª REPUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV
Fundamento: Processo Administrativo nº 12.432/2011
Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 026/2011
Objeto: Aquisição de pães destinados a atender a escolas e creches da rede municipal de ensino.
Beneficiário: CRB Comércio de Pães Ltda.- ME

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO
01	17.500	Kg	Pão de sal 50gr	C.R.B. Com. de Pães Ltda. - ME	R$ 5,50
02	11.060	Kg	Pão doce 50gr	C.R.B. Com. de Pães Ltda. - ME	R$ 5,70

MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DUTRA
Pregoeira

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:73B4F6D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 7.222/2012
Objeto: Aquisição de vales transporte e recarga de vales transporte eletrônicos (Sindcard) para atender os funcionários da Prefeitura Municipal de Valença.
Favorecido: Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa.
Valor: R$ 65.589,48 (sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
Fundamentação Legal: "Caput" do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:9B6D809A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA PMV, Nº. 103, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Processo Administrativo nº. 6619/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- DETERMINAR a instauração de sindicância para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº. 6619/2012;

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. 294/2011 a condução dos trabalhos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:7A004CC0

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA PMV, Nº. 107 DE 28 DE MARÇO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 02 de abril de 2012, o Sr. **MARCELO HENRIQUE DA COSTA MAGALHÃES VIEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Seção do Núcleo Distrital 4, Símbolo CC9, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:3ECFB6CB

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO Nº. 27, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.658, de 21 de dezembro de 2011.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
05.01	Manutenção e Operacionalização do Fundo	26.452.2017.2071	33.90.39.00	000	3.000,00
	TOTAL				**3.000,00**

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
05.01	Manutenção e Operacionalização do Fundo	26.452.2017.2071	33.90.30.00	000	3.000,00
	TOTAL				**3.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

ROSEMERI CÉSAR DE SOUZA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:108B16A9

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO Nº. 35, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.658, de 21 de dezembro de 2011.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 1.490.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.09	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública	15.452.2011.2040	33.90.39.00	000	1.490.000,00
	TOTAL				**1.490.000,00**

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.09	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública	15.452.2011.2040	33.90.30.00	000	70.000,00
02.09	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	15.452.2011.2041	33.90.39.00	000	620.000,00
02.09	Manutenção e Ampliação de Estradas Municipais	26.782.2011.2046	33.90.30.00	000	300.000,00
02.09	Manutenção e Ampliação de Estradas Municipais	26.782.2011.2046	33.90.39.00	000	500.000,00
	TOTAL				**1.490.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

ROSEMERI CÉSAR DE SOUZA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:A133F34D

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO Nº. 36, DE 14 DE MARÇO DE 2012.

"Regulamenta a Lei Complementar nº. 53 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a criação da Guarda Municipal, e dá outras providências correlatas."

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de regulamentar a Lei Complementar nº. 53, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando os termos do Processo Administrativo n. 5625/2012 e Memorando n. 057/2012 e;

Considerando, ainda, a necessidade de regulamentar o funcionamento da Guarda Municipal de Valença, estabelecendo o seu regimento interno para a sua implementação e seu eficaz funcionamento.

DECRETA

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - A GUARDA MUNICIPAL DE VALENÇA é uma CORPORAÇÃO UNIFORMIZADA E EQUIPADA, subordinada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, que tem como finalidade cumprir o prescrito nos artigos 144, parágrafo 8º, 23, I e 225 da Constituição Federal, bem como o disposto na Lei Municipal 53 de 28 de Dezembro de 2005, em comum acordo com a Polícia Militar e Polícia Civil Estaduais, no que couber.

Parágrafo Único: Para o cumprimento de suas finalidades os integrantes da Guarda Municipal farão uso de todos os meios indispensáveis ao eficaz desempenho da função.

Art. 2º - A "GUARDA MUNICIPAL" será constituída do efetivo necessário à prestação de serviço a ela inerente, dentro dos limites das disponibilidades financeiras do Município de Valença.

Art. 3º- São superiores hierárquicos da Guarda Municipal de Valença, ainda que não pertencentes a nenhuma classe de carreira:

I - Prefeito Municipal;
II – Secretário de Serviços Públicos;
III – Comandante da Guarda Municipal;
IV – Subcomandante da Guarda Municipal;
V – Inspetor - Chefe da Guarda Municipal;
VI – Inspetor da Guarda Municipal.

CAPÍTULO II – DA COMPETÊNCIA
Art. 4º - Compete à Guarda Municipal de Valença:

I – Executar a vigilância e promover a preservação dos bens, serviços, instalações e logradouros públicos do Município, realizando rondas diurnas e noturnas;

II – Efetuar serviço de apoio e fiscalização, na área de segurança, aos eventos de interesse da Prefeitura Municipal de Valença;

III – Executar as ações preventivas e emergenciais de defesa Civil do Município na hipótese de ocorrência de calamidade pública, prestando socorro às vítimas e às comunidades atingidas;

IV – Apoiar as promoções de incentivo ao turismo local;

V – Promover a vigilância e a preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico, cultura, ecológico e paisagístico do Município, incluindo os logradouros públicos, praças e jardins;

VI – Auxiliar o Corpo de Bombeiros no combate a incêndios;

VII – Atuar no trânsito conforme determina o Decreto 197 de 27 de Setembro de 2011, modificado pelo Decreto 241, de 23 de Novembro de 2011;

VIII – Participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 5º - Ao comandante da Guarda Municipal compete:

I – Dirigir a Guarda Municipal técnica, operacional e disciplinarmente;

II – Planejar, coordenar e fiscalizar todos os serviços executados pelo Guarda Municipal, respondendo pelos encargos a ela atribuídos;

III – Cumprir e fazer cumprir as determinações legais e superiores;

IV – Prestar informações sobre assuntos submetidos a sua apreciação;

V – Exercer as atribuições disciplinares de sua competência, propondo e aplicando as penalidades cabíveis aos membros da Guarda Municipal;

VI – Fazer reuniões periódicas com seus subordinados a fim de discutir assuntos de interesses da Guarda Municipal;

VII – Manter relacionamento de cooperação mútua com todos os Órgãos Públicos;

VIII – Inspecionar os materiais relativos à Guarda Municipal, tornando efetiva a responsabilidade por faltas, danos, extravios e responsabilidades encontradas;

IX – Proceder a mudanças no plano operacional quando a situação assim exigir;

X – Elaborar mensalmente relatório das atividades realizadas pela Guarda Municipal, contendo todas as informações relativas ao emprego do efetivo disponível, a ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo;

XI –Elaborar programas de treinamento e aprimoramento dos Guardas Municipais.

Art. 6º - Ao Subcomandante da Guarda Municipal compete:

I – Assessorar o Comandante;

II – Preparar e organizar as escalas do serviço;

III – Apresentar sugestões diversas para o aperfeiçoamento dos trabalhos realizados pela Guarda Municipal;

IV – Supervisionar a documentação emitida e recebida pela Guarda Municipal;

V – Orientar a forma de patrulhamento do Município no que lhe couber;

VI – Zelar pela disciplina e instrução de seus subordinados.

Art. 7º - Ao Inspetor Chefe compete:

I – Auxiliar o Comandante e o Subcomandante nas instruções;

II – Levar ao conhecimento do Comandante, verbalmente ou por escrito, todas as ocorrências que não lhes caibam resolver;

III – Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Comandante e do Subcomandante, hipótese em que deverá dar-lhes ciência na primeira oportunidade;

IV – Sugerir ao Comandante, mudanças na distribuição do pessoal;

V – Conferir os talões de ocorrência da Guarda Municipal;

VI – Supervisionar os locais de atuação da Guarda Municipal, compreendendo os locais físicos e de ronda e os próprios e logradouros públicos onde a Guarda Municipal estiver prestando serviço;

VII –Manter o Subcomandante a par de todos os assuntos da Guarda Municipal, internos e externos, cumprindo e fazendo cumprir as ordens dele recebidas;

VIII – Remeter, diariamente, ao Subcomandante um relatório das ocorrências e alterações do serviço.

Art. 8º - Compete ao Inspetor:

I – Auxiliar ao Comandante na fiscalização de todos os serviços que forem executados pela Guarda Municipal, em especial aqueles de natureza operacional e disciplinar;

II – Velar pela boa conduta dos Guardas Municipais, estando ou não em serviço;

III – Imprimir aos membros da Guarda atos máximos de correção, pontualidade e justiça;

IV – Propor medidas de interesse da Guarda Municipal;

V – Substituir o Inspetor Chefe quando necessário;

VI – Exigir que os Guardas se apresentem uniformizados.

Art. 9º - Compete ao Guarda Municipal:

I – Comparecer à sede da Guarda Municipal ou aos postos de serviço, 10 (dez) minutos antes de iniciar-se o trabalho para o qual foi escalado, para receber instruções e passagem do serviço;

II – Comparecer nos horários determinados para os programas de instrução e reunião;

III –Manter-se sempre bem uniformizado, cabelos cortados, barba raspada e bigode aparado;

IV – Manter –se sempre as guardas municipais femininas os cabelos presos (coque);

V – Porta-se com urbanidade e polidez no trato com o público;

VI – Atender solicitamente, quando chamado por qualquer pessoa do povo, prestando o auxílio que couber;

VII – Percorrer, permanentemente, o setor de trabalho que lhe for designado;

VIII – Evitar atos licenciosos nos logradouros públicos e palavras de baixo calão, quando em serviço;

IX – Inspecionar, durante o serviço, partes externas de bens imóveis, móveis e veículos dando ciência imediata ao superior, qualquer anormalidade encontrada;

X – Quando houver suspeita de assalto a patrimônios públicos ou particulares, comunicar-se com superiores ou polícia, pedindo auxílio;

XI – Prevenir desordens e efetuar prisões quando houver motivos para isso, conduzindo os culpados à delegacia de Polícia;

XII – Dar conhecimento imediato sobre qualquer ajuntamento suspeito;

XIII – Comunicar ao superior ou à Polícia, o encontro de cadáver isolando a área;

XIV – Prestar todo auxílio que se fizer necessário, em caso de incêndio;

XV – Comunicar a Polícia Militar ou encaminhar à delegacia de Polícia:

a) Os que forem encontrados com vestes ensangüentadas, ou qualquer outro indício de ter praticado delito, ou que sejam vítimas;
b) Os que forem encontrados em flagrantes delitos;
c) Os que estiverem a danificar árvores e obras públicas, bem como luminárias, orelhões e bens particulares;
d) As crianças perdidas, abandonadas e os indivíduos que transitarem pelas ruas, vestindo-se de modo ofensivo ou cometendo ato atentatório ao pudor.

CAPÍTULO III – DO PROVIMENTO DO CARGO

Art.10 - A nomeação para o cargo efetivo inicial das classes do Corpo da Guarda Municipal depende de aprovação prévia em concurso público de provas, observada a ordem de classificação e dentro do prazo de sua validade.

Art. 11 - São requisitos para o ingresso na carreira de Guarda Municipal:

I – Idade mínima de 21 anos de idade;

II – Possuir Ensino Médio Completo;

III – Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

Art. 12- Após a aprovação no concurso, serão os aprovados submetidos a exames de saúde, psicológico, físico e a curso de formação eliminatório como forma de confirmação no cargo.

Parágrafo Único: Os exames de que tratam o caput deste artigo serão compostos de:

I – Exame de saúde, realizado por profissional habilitado a ser indicado pelo Chefe do Poder Executivo, por meio do qual serão selecionados os candidatos que reúnam as melhores condições para o exercício das atividades atinentes ao cargo;

II – Exame psicológico, realizado por profissional habilitado a ser indicado pelo Chefe do Poder Executivo, através do qual serão excluídos os candidatos que porventura apresentarem atributos de nível mental e traços de personalidade que impossibilitem o exercício das atribuições previstas neste regimento;

III – Exame físico por meio do qual os aprovados nos exames anteriores demonstrarão possuir vigor físico compatível com as atribuições afetas ao cargo;

IV – Curso de formação eliminatório com currículo da Matriz Curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), atinentes às necessidades do Município de Valença.

CAPÍTULO IV – DO REGIME DISCIPLINAR

Seção I - Da Hierarquia e da Disciplina

Art. 13 – A hierarquia na Guarda Municipal de Valença é a ordenação da autoridade, em níveis diferentes, por cargos em funções.

Parágrafo Único: A ordenação dos cargos e funções se faz conforme leis, decretos, portarias, normas e instruções, baixadas pela autoridade competente.

Art. 14 - A disciplina no âmbito da Guarda Municipal de Valença é a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, decretos, portarias, regulamentos, normas e instruções emanadas das autoridades competentes, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes do quadro de servidores do Órgão.

§ 1º - São manifestações essenciais de disciplina:

I – a correção de atitude;

II – a obediência pronta às ordens dos superiores;

III – a dedicação integral ao serviço, e

IV – a colaboração espontânea para a disciplina coletiva e a eficiência da Guarda Municipal.

Art. 15 - As ordens devem ser prontamente cumpridas.

§ 1º - Cabe ao superior a inteira responsabilidade pelas ordens que der e pelas conseqüências que elas advirem.

§ 2º - Cabe ao subordinado, ao receber uma ordem, solicitar os esclarecimentos necessários ao seu total entendimento e compreensão.

§ 3º - Quando a ordem contrariar preceito regulamentar, o executante poderá solicitar a sua confirmação por escrito, cumprindo à autoridade que emitiu atender à solicitação.

§ 4º - Cabe ao executante, que exorbitou no cumprimento da ordem recebida, a responsabilidade pelos excessos e abusos que vier a cometer.

Art. 16 - Todo servidor lotado na Guarda Municipal que tiver conhecimento de fato contrário à disciplina, deverá fazer comunicação ao seu chefe imediato, por escrito ou verbalmente. Neste último caso, deverá ocorrer a redução a termo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º - A parte deve ser clara, concisa e perfeita, deve conter os dados capazes de identificar as pessoas ou coisas envolvidas, o local, a data e hora da ocorrência e caracterizar as circunstâncias que a envolveram, sem tecer comentários ou opiniões pessoais.

§ 2º - A autoridade, a quem a parte disciplinar é dirigida, deve dar solução no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, após o recebimento da defesa por escrito do citado, podendo ser prorrogado por mais 08 (oito) dias úteis.

§ 3º - A autoridade que receber a parte, caso não seja de sua competência encaminhá-la, deve encaminhá-la ao seu superior hierárquico, imediatamente.

§ 4º - O transgressor deverá efetuar sua defesa por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do conhecimento da parte disciplinar contra ele redigida.

§ 5º - Para a completa elucidação dos fatos, poderá a autoridade a quem a parte for dirigida, solicitar a abertura de sindicância interna ao órgão competente.

Seção II – Das Transgressões e Do Julgamento

Art. 17 - São transgressões disciplinares:

I – todas as ações contrárias à disciplina da Guarda Municipal, transcritas no presente Regimento Interno;

II – todas as ações ou omissões não especificadas na relação de transgressões deste Regimento, nem qualificadas como crime nas leis penais brasileiras que afetem a honra pessoal dos servidores municipais, o decoro da classe e outras prescrições estabelecidas no "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais", leis e regulamentos, bem como aquelas praticadas contra normas e ordens de serviços emanadas de autoridades competentes.

Art. 18 - O julgamento das transgressões deve ser precedido de processo administrativo, em conformidade com o que estabelece a legislação municipal em vigor, mediante análise que considere:

I – A pessoa do transgressor;

II – As causas que a determinaram;

III – A natureza dos fatos ou atos que a envolveram, e

IV – As conseqüências que dela possam advir.

Art. 19 - No julgamento das transgressões podem ser levantadas causas que justifiquem a falta ou circunstâncias que as atenuem ou agravem.

Art. 20 - Haverá causa de justificação quando a transgressão for cometida:

I – na prática de ação meritória ou no interesse do serviço, da ordem ou do sossego público;

II – em legítima defesa, própria ou de outrem;

III – em obediência a ordem superior;

IV – para compelir o subordinado a cumprir rigorosamente o seu dever, em caso de perigo, necessidade urgente, calamidade pública, manutenção da ordem e da disciplina;

V – por motivo de força maior, plenamente comprovado.

Parágrafo Único – Não haverá punição quando for reconhecida qualquer justificação.

Art. 21 - São circunstâncias atenuantes:

I – Bom comportamento;

II – Relevância de serviços prestados;

III – Ter sido cometida a transgressão para evitar mal maior;

IV – Ter sido cometida a transgressão em defesa própria, de seus direitos ou de outrem, não se configurando causa de justificação.

Art. 22 - São circunstâncias agravantes:

I – Mau comportamento;

II – Prática simultânea ou conexão de duas ou mais transgressões;

III – Reincidência de transgressão, mesmo punida verbalmente;

IV – Conluio de duas ou mais pessoas;

V – Ter abusado o transgressor de sua autoridade hierárquica ou funcional.

Art. 23 –Considera-se:

I – Bom comportamento, o Guarda Municipal que, no período de dois anos tenha sofrido penas de suspensão que, somadas não ultrapassem 03 (três) dias;

II – Regular comportamento, o Guarda Municipal que, no período de dois anos tenha sofrido penas de suspensão que somadas, não ultrapassem o total de 08 (oito) dias;

III – Mau comportamento, o Guarda Municipal que, no período de dois anos, tenha sofrido penas de suspensão que somadas ultrapassem o total de 08 (oito) dias.

Parágrafo Único: Os integrantes da Guarda Municipal de Valença, ao ingressarem na Corporação, serão classificados como de bom comportamento.

Seção III Da Revisão do Processo Disciplinar

Art. 24 – Somente se admitirá revisão de sindicância, inquérito ou de processo disciplinar quando:

I – A penalidade for contrária à Lei vigente ao tempo em que foi proferida;

II – A penalidade tiver como fundamento depoimento ou documentos comprovadamente falsos;

III – Quando houver sido preterida formalidade substancial com evidentes prejuízos à defesa do acusado;

IV – A penalidade aplicada contrariar a evidência dos autos;

V – Após o cumprimento da penalidade se descobrirem novas e irrecusáveis provas de inocência do acusado.

Art. 25 – O pedido de Revisão deverá ser dirigido à autoridade que determinou a aplicação da penalidade.

Art. 26 – O reconhecimento da nulidade da decisão acarretará a nulidade dos seus efeitos.

Art. 27 – Nas hipóteses previstas pelos incisos I a IV do artigo 21, supra, o prazo para que o acusado apresente seu pedido de revisão, independente da pena aplicada, terá seu início da ciência da decisão, e será de:

I – Trinta dias, nos casos de processo disciplinar;

II – Quinze dias, nos casos de sindicância.

Parágrafo Único: No caso do inciso V do artigo 21, o pedido de revisão poderá ser apresentado a qualquer tempo.

Seção IV – Das Penalidades Disciplinares

Art. 28 – A punição disciplinar objetiva a preservação da disciplina e deve ter em vista benefício educativo ao punido e à coletividade a que ele pertença.

Art. 29 – Segundo a classificação resultante do julgamento da transgressão, as punições a que estão sujeitos os Guardas Municipais são, em ordem de gravidade crescente:

I – advertência;

II – repreensão;

III – suspensão, e

IV – demissão por interesse administrativo ou por justa causa.

Art. 30 – Advertência é a forma mais branda de punir, feita verbalmente ao transgressor, podendo ser em caráter reservado ou ostensivo.

§ 1º - Quando em caráter ostensivo, a advertência poderá ser na presença de transgressor, podendo ser em caráter reservado ou ostensivo.

§ 2º - A advertência, por ser verbal, não deve constar das anotações do punido, devendo, entretanto, ser registrada para fins de referências.

§ 3º - A advertência será aplicada nas hipóteses seguintes:

I – Espalhar notícias falsas em prejuízo da ordem, da disciplina ou do bom nome da Guarda Municipal;

II – Apresentar-se para o serviço com atraso;

III – Deixar de verificar com antecedência a escala de serviço;

IV – Deixar de se apresentar à sede da Guarda Municipal estando de folga, quando houver iminência de perturbação da ordem ou calamidade pública;

V – Apresentar-se para o serviço:

a) Com as costeletas *e* bigode não aparados, barba não raspada e cabelo não cortado;
b) Com o uniforme em desalinho ou desasseado.
VI – Utilizar-se de veículo oficial sem autorização ou para fins particulares;

VII – Deixar de comunicar a quem de direito, transgressão disciplinar cometida por integrante da corporação;

VIII – Usar termos descorteses para com superiores, subordinados, igual ou particular;

IX – Procurar resolver assunto referente a disciplina ou ao serviço que escape de sua alçada;

X – Deixar de comunicar ao superior, a execução de ordem dele recebida;

XI – Revelar indiscrição, em linguagem falada ou escrita;

XII – Portar-se inconvenientemente em solenidades e reuniões sociais;

XIII – Tratar de assuntos particulares durante o serviço, sem a devida autorização;

XIV – Permitir a permanência de pessoas estranhas ao serviço, nos locais em que isso seja vedado;

XV – Entreter-se ou preocupar-se com atividades estranhas ao serviço durante as horas de trabalho;

XVI – Ponderar ordens ou orientações de qualquer natureza;

XVII – Imiscuir-se em assuntos que embora sejam da Guarda, não são de sua competência;

XVIII – Deixar de prestar continência a superior hierárquico quando fardado, ou prestar-lhe os sinais de consideração e respeito;

XIX – Dirigir-se ou referir-se a superior, de modo inadequado ou desrespeitoso;

XX – Não ter o devido zelo por material que lhe esteja confiado;

XXI – Dirigir-se verbalmente ou por escrito a órgão superior, sem dar conhecimento a seu comandante;

XXII – Criticar ato praticado por superior hierárquico;

XXIII – Sentar-se, estando de serviço, salvo quando pela sua natureza circunstancial e admissível;

XXIV – Usar no uniforme, insígnias de sociedade particular, associação religiosa, política, esportiva ou quaisquer outras não regulamentares;

XXV – Deixar de atender reclamação justa de subordinado ou impedi-lo de recorrer à autoridade superior, sempre que a intervenção desta se torne indispensável;

XXVI – Deixar como guarda de prestar informações que lhe competem;

XXVII – Atrasar, sem motivo justificável:

a) a entrega de objetos achados ou apreendidos;
b) o encaminhamento de informação, comunicação e documentos.
XXVIII – Utilizar posturas incompatíveis, como braços cruzados, mãos nos bolsos ou na cintura, durante execução do serviço;

Art. 31 – Repreensão é a censura enérgica ao transgressor, feita por escrito e publicada no Boletim Interno da Guarda Municipal e será aplicada nas hipóteses de reincidência em infração punível com advertência.

Art. 32 – Suspensão é a punição aplicada ao transgressor, que resulta em seu afastamento dos serviços por dias determinados, implicando na perda dos mesmos para efeito de sua remuneração, obedecidas as legislações específicas em vigor.

§ 1º - A suspensão é a penalidade publicada através de Portaria baixada pelo Secretário Municipal de Administração e que será registrada na ficha funcional do punido.

§ 2º - A pena de suspensão não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar a 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 3º - A pena de suspensão será aplicada nas seguintes hipóteses:

I – Deixar de assumir a responsabilidade de seus atos ou dos subordinados que agirem em cumprimento de ordens suas;

II – Dirigir veículo com imperícia, imprudência e negligência;

III – Revelar falta de compostura por atitudes e gestos, estando de uniforme;

IV – Infringir maus tratos a pessoa sob sua custódia;

V – Resolver assunto referente ao serviço policial, ou a disciplina que escape de sua alçada;

VI – Afastar-se do posto de vigilância ou qualquer lugar que se deva achar por força de ordem;

VII – Deixar de comunicar ao comando, faltas graves ou crimes de que tenha conhecimento;

VIII – Deixar de prestar auxílio que estiver ao seu alcance, para manutenção ou restabelecimento da ordem;

X – Induzir superior a erro, mediante informações inexatas;

XI – Permutar serviço sem permissão;

XII – Solicitar interferência de pessoas estranhas à Guarda Municipal, a fim de obter para si ou outrem, qualquer vantagem ou benefício;

XIII – Trabalhar mal intencionado;

XIV – Faltar com a verdade;

XV – Apresentar comunicação, representação ou queixas, destituídas de fundamentos;

XVI – Concorrer para discórdia ou desavença entre os componentes da Guarda;

XVII – Usar armas menos letais sem que haja necessidade;

XVIII – Provocar, tomar parte ou aceitar discussão acerca de política partidária, estando uniformizado;

XIX – Aconselhar para que não seja cumprida ordem legal, ou seja retardada sua execução;

XX – Valer-se de sua qualidade de ser Guarda Municipal para levar vantagem sobre coisas e pessoas;

XXI – Deixar de entregar à autoridade competente, objeto achado ou que lhe venha às mãos em razão de sua função;

XXII – Emprestar a pessoas estranhas à Guarda Municipal, peças do uniforme ou qualquer material pertencente à corporação, sem autorização;

XXIII –Dormir durante as horas de trabalho;

XXIV – Espalhar notícias falsas em prejuízo da ordem, disciplina ou bom nome da Corporação;

XXV – Ofender com gestos ou palavras, a moral e bons costumes;

XXVI – Utilizar-se do anonimato;

XXVII – Ofender subordinado com palavras ou gestos;

XXVIII – Promover desordem;

XXIX – Ofender superior hierárquico com palavras ou gestos;

XXX – Recusar-se obstinadamente a cumprir ordem legal dada por autoridade competente;

XXXI – Ser reincidente em infração já punida com repreensão;

XXXII – Deixar de atender pedido de socorro;

XXXIII – Valer-se de sua condição de Guarda Municipal para perseguir desafeto;

Art. 33 – Demissão por interesse administrativo ou por justa causa consiste no afastamento definitivo do servidor, conforme previsto na legislação municipal.

Parágrafo Único: A demissão por justa causa será aplicada ao transgressor pelo Prefeito Municipal, após apuração em processo administrativo disciplinar onde seja assegura ampla defesa, nas hipóteses abaixo relacionadas:

I – Praticar crime contra a fé pública, a segurança e a defesa nacional;

II – Trazer consigo ou usar entorpecentes;

III – Introduzir entorpecentes em dependências da Guarda Municipal ou em outras repartições, ou facilitar a sua introdução;

IV – Ingerir bebidas alcoólicas estando uniformizado ou de serviço;

V – Procurar o proprietário de bem objeto de crime, ou com o mesmo manter entendimento, com fins ilícitos;

VI – Subtrair em benefício próprio ou de outrem, documentos de interesse da administração municipal;

VII – Praticar violência no exercício da função;

VIII – Praticar atos obscenos em lugar público;

IX – Pedir ou aceitar dinheiro por empréstimo ou qualquer valor a pessoa que:

a) esteja sujeita a fiscalização;
b) trato de interesse pessoal junto à repartição.
X – Adulterar qualquer documento em proveito próprio ou alheio;

XI – Aceitar suborno de qualquer natureza;

XII – Ser reincidente específico em alguma das transgressões puníveis com suspensão;

XIII – Quando houver condenação por crime penal, quando não for suspensa a execução da pena.

Art. 34 – Compete ao Chefe do Executivo, ouvido o Comandante da Guarda Municipal, a aplicação da pena de demissão.

§ 1º - As penalidades de suspensão serão aplicadas pelo Comandante ou por seu substituto legal.

§ 2º - As penalidades de advertência e repreensão serão aplicadas pelo Superior Hierárquico.

Art. 35 – As transgressões disciplinares dos Guardas Municipais prescreverão:

I – Em 180 (cento e oitenta) dias, as puníveis com advertência e repreensão;

II – Em 2 (dois) anos, as puníveis com suspensão; e

III – Em 5 (cinco) anos, as puníveis com demissão.

§ 1º - Os prazos prescricionais acima previstos começarão a correr da data em que o fato tornou-se conhecido pela autoridade competente;

§ 2º - A transgressão disciplinar também prevista como crime na lei penal prescreverá juntamente com este.

Sessão V – Da aplicação das Penas

Art.36 – Na aplicação das penalidades previstas neste Estatuto, obrigatoriamente, serão mencionados:

I – A autoridade que aplica a pena;

II – A competência legal para a sua aplicação;

III – A transgressão cometida, em termos precisos e sintéticos;

IV – A natureza da pena e o número de dias, quando se tratar de suspensão;

V – O nome do Guarda e sua matrícula;

VI – O texto do Estatuto em que incidiu o transgressor;

VII – As circunstâncias atenuantes e agravantes, se as houver, com indicação dos respectivos números, parágrafos e artigos.

CAPÍTULO V – DO UNIFORME

Art. 37 – O uniforme masculino e feminino será estabelecido conforme descrito abaixo:

Parágrafo Único: O uniforme da Guarda Municipal seguirá os padrões de cor conforme o estabelecido nos congressos de Guardas Municipais, realizados pela União Nacional de Guardas, Confederação Nacional das Guardas Municipais.

I – Ficam assim denominados os uniformes:

a) **MASCULINO**:
Uniforme A – DE SERVIÇO: calça e camisa na cor azul marinho, bandeira do Município bordada na manga direita, escudo da Guarda Municipal bordado na manga esquerda, camiseta meia manga na cor azul marinho, com inscrição "Guarda Municipal de Valença – RJ" em semicírculo e brasão "GMV" silcado ou bordado no peito, lado esquerdo. Nome, grupo sanguíneo e fator RH inscritos no lado direito do peito, coturno preto, cinto de guarnição preto, cinto preto com fivela prata, boina ou boné dotado com o respectivo emblema da Guarda Municipal.

Uniforme A1 – O mesmo citado acima sem a camisa.

Uniforme B – ADMINISTRATIVO: calça preta, camisa bege com bandeira do Município bordada na manga direita, brasão da Guarda bordado na manga esquerda, nome em placa acrílica sobre o bolso direito, sapato social preto, meias pretas, cinto preto com fivela prata e quepe (bibico) preto.

Uniforme C – EDUCAÇÃO FÍSICA: camiseta meia manga, azul marinho, calção ou calça preto, meias brancas e tênis preto.

b) **FEMININO**:
Uniforme A - DE SERVIÇO: calça e camisa na cor azul marinho, bandeira do Município bordada na manga direita, escudo da Guarda Municipal bordado na mão esquerda, camiseta meia manga na cor azul marinho, com inscrição "Guarda Municipal de Valença – RJ" em semicírculo e brasão "GMV" silcado ou bordado no peito, lado esquerdo. Nome, grupo sanguíneo e fator RH inscritos no lado direito do peito, coturno preto, cinto de guarnição preto, cinto preto com fivela prata, boina ou boné dotado com o respectivo emblema da Guarda Municipal.

Uniforme A1 - O mesmo citado acima sem a camisa.

Uniforme B – ADMINISTRATIVO: calça ou saia preta, camisa bege com bandeira do Município bordada na manga direita, brasão da Guarda bordado na manga esquerda, nome em placa acrílica sobre o bolso direito, sapato social preto, meias pretas, cinto preto com fivela prata e quepe (bibico) preto.

Uniforme C – EDUCAÇÃO FÍSICA: camiseta meia manga azul, bermuda ou calça preta, tênis preto e meias brancas.

II – O uso de acessórios será regulamentado pelo comando da Guarda, quando necessário.

III – Usar uniformes limpos, passados, com botões completos e abotoados, camisa e camisetas dentro da calça com elástico na altura limite dos coturnos. Uso permanente de cobertura, com exceção em locais fechados, templos, refeitórios e locais de instrução teórica.

IV – Não usar adereços ou outros objetos pendentes, exceto relógio, aliança, óculos e brincos em casos femininos, todos discretos.

V – Uso de brevês e manicacas devem ser avaliados pelo comando através de solicitação, apresentados cópias de conclusão dos cursos.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 – A Guarda Municipal será dotada de armas revólveres Cal 38 – Pistolas 380 veículos, armas não letais, sistema de rádio comunicação, sistema de monitoramento via câmeras do perímetro urbano, cassetetes, tonfas, algemas, radares, botes a motor, todo e quaisquer equipamentos indispensáveis ao desempenho das funções de segurança urbana permitidos por Lei.

Art. 39 – São símbolos representativos da Guarda Municipal de Valença, o Seu Brasão, a sua Bandeira e Seu Hino.

Art. 40 – Aplicam-se subsidiariamente a presente Lei, para as hipóteses omissas e naquilo que não a contrariar, todas as disposições legais relativas aos servidores públicos municipais contidas na Lei Complementar Municipal nº. 28/1999.

Art.41 -Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 199, de 02 de outubro de 2008.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2012.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:28CC3F23

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO Nº. 38, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

"Cria a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica para os serviços tomados pela Administração Pública Municipal, e dá outras providências."

Vicente de Paula de Sousa Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de usas atribuições legais,

Considerando as disposições legais contidas nos artigos 144,150,151,163, § 1º e 168 da Lei Complementar nº. 39, de 26 de novembro de 2001 e;

Considerando, ainda, que a Prefeitura deve dispor e instituir procedimentos e rotinas para melhor controlar e fiscalizar a arrecadação dos tributos municipais;

DECRETA

Art. 1º - É obrigatório aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autarquias e Empresas Públicas, somente realizar o pagamento de serviço mediante à apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica.

§ 1º – A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica deverá está de acordo com que dispõe o Decreto Municipal nº. 79, de 20 de julho de 2009.

§ 2º - Não aplica – se o disposto no art. 7º, § 1º e § 2º do Decreto Municipal nº. 079, de 20 de julho de 2009, alterado pelo Decreto n. 188/2010.

Art. 2º - A obrigatoriedade prevista no artigo 1º deste Decreto somente se aplica nos casos de:

I – o Prestador de Serviço for pessoa jurídica;

II – ter domicílio tributário em Valença;

Art. 3º - Caberá aos Departamentos de Contabilidade dos órgãos citados no artigo 1º, verificarem o cumprimento deste Decreto nos processos de pagamento, devendo:

I – caso não conste no processo o documento fiscal hábil, suspender o pagamento até que seja sanada a pendência e;

II – informar formalmente ao Departamento de Fiscalização Fazendária sobre o ocorrido, para que sejam tomadas as medidas legais necessárias.

Art. 4º - Considera – se dever do Servidor Público Municipal comunicar formalmente ao seu superior hierárquico qualquer infração a este Decreto, conforme art. 236, inc. V da Lei Complementar Municipal nº. 28 de 28 de setembro de 1999, sob pena de incorrer em infração administrativa.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor noventa dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2012.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VICENTE DE PAULA DE SOUSA GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:B20A66BA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO DE Nº. 39, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

Ementa: "Fixa o valor da tarifa das linhas do sistema de transporte coletivo no Município".

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os processos administrativos ns. 4506 e 4507, ambos do exercício de 2012;

Considerando o que dispõe o artigo 11 e seguintes da Lei Municipal n. 2.467, de 09 de novembro de 2009 e;

Considerando a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA nos últimos 12 meses foi de 6,50%;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o reajuste de tarifa das linhas do sistema de transporte coletivo no Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no percentual de 6,50 %, de acordo com a tabela abaixo:

LINHAS/SEÇÕES	NOVA TARIFA - MÁXIMA A PARTIR DE 15/03/2012
CIRCULAR	1,97
VALENÇA X OSÓRIO	1,97
VALENÇA X MARQUESÃO	1,97
3a TURMA X QUIRINO	1,97
VALENÇA X SANTA INÁCIA	1,97
VALENÇA X PENTAGNA	2,45
VALENÇA X 3a TURMA	2,88
OSÓRIO X HARMONIA/VARGAS	2,98
3a TURMA X QUIRINO/JUPARANÃ	3,09
VALENÇA X PARADA DE COROAS	3,30
VALENÇA X QUIRINO	3,62
VALENÇA X HARMONIA/VARGAS	3,73
VALENÇA X DESTINO	4,58
VALENÇA X FAZENDA DE COROAS	4,58
VALENÇA X JUPARANÃ	4,95

LINHAS/SEÇÕES	NOVA TARIFA - MÁXIMA A PARTIR DE 15/03/2012
VALENÇA X SANTA INÁCIA	1,97
VALENÇA X PENTAGNA	2,45
VALENÇA X PARAPEÚNA	5,91
VALENÇA X CHAVES	5,91
VALENÇA X ALBERTO FURTADO	3,30
PARAPEÚNA X VALENÇA	3,20
VALENÇA X SANTA INÁCIA (VIA RIO PRETO)	16,08
VALENÇA X CARDOSO X JOÃO ONORIO X BARBOSA	12,35
PARAPEÚNA X SÃO LUIZ	4,31
PARAPEÚNA X CARDOSO X JOÃO ONORIO X BARBOSA	6,82
PARAPEÚNA X SANTA RITA	10,22
VALENÇA X RANCHO NOVO	3.73
VALENÇA X CONSERVATÓRIA	7,46
VALENÇA X PEDRO CARLOS	8,95
VALENÇA X SANTA ISABEL	12,35
VALENÇA X SANTA RITA (VIA CONSERVATÓRIA)	16,08
CONSERVATÓRIA X PEDRO CARLOS	1,70
CONSERVATÓRIA X SANTA ISABEL	7,67
CONSERVATÓRIA X SÃO JOSÉ	7,67
CONSERVATÓRIA X SANTA RITA	8,68
PEDRO CARLOS X SANTA RITA	7,46
SANTA ISABEL X SÃO JOSÉ	4,31
SANTA ISABEL X PEDRO CARLOS	4,47
SANTA RITA X SANTA ISABEL	2,45

Artigo 2º - Os valores fixados na tabela constante do artigo anterior passam a vigorar a partir de 15 de março de 2012.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2012.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:76984221

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO Nº. 45, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

"Decreta Ponto Facultativo, dando outras providências correlatas ."

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o feriado do dia 06 de abril – Paixão de Cristo;

DECRETA

Art. 1º - Ponto Facultativo nos setores da Prefeitura Municipal de Valença, no dia 05 de abril do corrente ano (quinta-feira).

Parágrafo único: Excetuam-se os serviços considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como os serviços de saúde e serviços públicos, incumbindo-se os senhores Secretários de Saúde e de Serviços Públicos e Defesa Civil, tomar as necessárias providências para sua operacionalização.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2012.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:98FCAA17

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO Nº. 47, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

"Declara de natureza urgente desapropriação de Área no Município, e dá outras providências."

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto n. 243, de 23 de novembro de 2011;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguintes da Lei n. 3.365/41 a desapropriação da área a seguir descrita e caracterizada, destinada à construção do CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social e manutenção da Casa da Informática:

"Lotes de terrenos de n. 06 e 07, da Quadra 8, da Rua Projetada 8, do Loteamento denominado "Jardim Valença", nesta cidade, medindo cada lote 12,00m de frente e de fundos, por 30,00m de extensão de cada lado, totalizando 360,00m2 cada lote; confrontando pela frente com a citada Rua Projetada 8, pelos fundos com os lotes 23 e 24 da Rua Projetada 7; pelo lado direito com o lote n. 06; e pelo lado esquerdo com o lote de n. 08."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:0629EB27

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO Nº. 48, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.658, de 21 de dezembro de 2011.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01.01	Gestão do Fundo	10.301.2006.2.054	4.4.90.52.00	000	193.000,00
	TOTAL				**193.000,00**

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01.01	Gestão do Fundo	10.301.2006.2.054	3.3.90.30.00	000	193.000,00
	TOTAL				**193.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

ROSEMERI CÉSAR DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:DD9B00B0

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO Nº. 52, DE 10 DE ABRIL DE 2012.

Ementa**: "**Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.678 de 04 de abril de 2012;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Especial até o valor de **R$ 261.800,00 (duzentos e sessenta e um mil e oitocentos reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Programa Segundo Tempo	27.812.2020.1239	31.90.04.00 33.90.30.00 33.90.33.00 33.90.39.00 44.90.52.00	017 017 017 017 000	100.000,00 150.000,00 1.800,00 5.000,00 5.000,00
	TOTAL				**261.800,00**

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos financeiros oriundos do convênio com a União, através do Ministério do Esporte e anulação das seguintes dotações do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Manutenção da Educação	27.811.2020.2070	31.90.13.00	000	5.000,00

	Física, Desportos e Lazer				
	TOTAL				**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

ROSEMERI CÉSAR DE SOUZA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:8906F120

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO Nº. 43, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

"Dispõe sobre a Permissão de Uso de espaço público no Terminal Rodoviário localizado na Praça Paulo de Frontin, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas."

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os Termos do Processo Administrativo nº. 3947/12;

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada permissão de uso a título precário, a Caixa Econômica Federal, representada pela **Srª. Flávia Moreira Machado**, portadora do CPF n. 026.954.067-97 e RG n. 0429896110-3, do espaço público no Terminal Rodoviário localizado a Praça Paulo de Frontin – Rodoviária Nova, nesta cidade, conforme requerimento feito através do processo administrativo nº. 3947/12.

§ 1º - O objeto desta permissão destinar-se-á para instalação de Caixa Eletrônico no Terminal Rodoviário – Rodoviária Nova.

§ 2º - A permissão de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **Intuito Personae** e em conseqüência disto, a Permissionária não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, sem autorização da Municipalidade.

Art. 2º- A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2012.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:805F48A5

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO Nº. 37, DE 14 DE MARÇO DE 2012.

"Dispõe sobre a Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas."

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 187/2012/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 647/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada "permissão de uso" a título precário, a empresa **EMA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.014.867/0001-93, estabelecida à Rua Vito Pentagna, n. 105, Centro, Valença/RJ, representada por **SÉRGIO DE OLIVEIRA DUARTE**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº. 22.516-4 CREA/RJ e CPF nº. 749.851.837-68, residente e domiciliado sita à Rua Prof. Manoel de Abreu, n. 559/1004, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, que deu origem ao Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 187/2012/PMV, anexo ao Processo Administrativo nº. 647/2012.

Art. 2º - O Permitente entrega ao Permissionário o bem imóvel Municipal sito à Rua 27 de Novembro, esquina com a Rua João Dias n. 1100, Bairro Alto da Aparecida, Valença/RJ, compreendida por área com 95.607,51m2.

§ 1º - O prazo da permissão de uso é de 20 (vinte) anos, com início em 16/02/2012 e término em 16/02/2032 e se dará de forma gratuita, podendo ser prorrogado por igual período, sem qualquer ônus para o Permissionário.

§ 2º - O imóvel objeto desta permissão destinar-se-á, exclusivamente, à instalação da firma **EMA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.**
§ 3º - A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **Intuito Personae** e em conseqüência disto, o Permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, ficando resguardados os direitos sucessórios aos herdeiros do Permissionário durante o prazo da permissão.

§ 4º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 3º- O Permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas nos Decretos 54/95, 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no **CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença.**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:8A5136BE

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA PMV, Nº. 084, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09 e Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo de nº. 5112/12;

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a partir do dia 01 de março de 2012 os servidores abaixo relacionados, que viam exercendo Função de Confiança:

- E. M Marcos Esteves – Eliana Guimarães Castro- Chefe de Secretaria -Símbolo FC9 - matrícula n°. 118087.
- CIEP M. Professor Luciano Gomes Ribeiro – Will Robson dos Santos – Chefe de Secretaria - Símbolo FC8- matrícula n°. 116610.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:C30F7340

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA PMV, Nº. 085, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09 e Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 5100/12;

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, a partir do dia 01 de março de 2012 os servidores abaixo relacionados, para exercer Função de Confiança:

- CIEP M. Professor Luciano Gomes Ribeiro – Leila Aparecida da Costa Duque – Chefe de Secretaria- Símbolo FC8 - matrícula n°. 113670.
- E. M Marcos Esteves – Carlos Eduardo de Oliveira Silva - Chefe de Secretaria - Símbolo FC9- matrícula n°. 137430.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:46787264

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA PMV Nº. 086, DE 19 DE MARÇO DE 2012

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Processo Administrativo n° 4295 de 2012;

RESOLVE:

Art.1º - Designar, a partir de 14 de março de 2012, os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Processante Interna da Guarda Municipal:**

- Raphael Leal Neves (Presidente);
- Eliane da Silva Marcelo (Membro);
- Fabrício Luiz da Silva (Membro);

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Valença, 19 de março de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:8B5D4C57

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA PMV, Nº. 087, DE 21 DE MARÇO DE 2012

O Prefeito Municipal de Valença, **Vicente de Paula Souza Guedes**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de composição do **COMITÊ LOCAL** do **Plano de Metas e Compromisso Todos pela Educação,**

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem o COMITÊ local do plano de Metas Compromisso Todos pela Educação:

Dilma Dantas Moreira Mazzêo
CPF: 499.303.977-87
Escolarização: Ensino Superior – Licenciatura Plena em Letras Neolatinas
Secretária Municipal de Educação – Valença/RJ
Rua: Silvina Borges Graciosa, nº. 02 – Centro
Valença-RJ CEP: 26.600-000

Representante dos Coordenadores ou Supervisores Escolar – Rita Júlia Domingos de Novaes
Representante dos Conselhos Escolares – Alessandra Maria de Souza Santos
Representante do Conselho Municipal de Educação – Roberto Plácido de Almeida
Representante do Conselho Tutelar – Mauro de Souza Couto
Representante dos Professores da Zona Urbana – Guilherme Castilho da Silva
Representante dos Professores de Zona Rural – Heliane da Glória Ribeiro Werneck
Representante de Gestão Ambiental (Secretaria de Meio Ambiente) – Carlos Henrique de Souza
Representantes de Diretores de Escola – Gisele Arieira da Silva
Representante da Procuradoria Jurídica PMV – Tatiana Aparecida Caulo Paes.
Representante da Equipe Administrativa da Secretária Municipal de Educação – Patrícia Regina Trindade Queiroga
Representantes da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:
· Maria Lúcia Rosa Rodrigues
· Regina Celi Assis dos Santos
· Luciana Guedes Pecoraro

Representantes da Sociedade Civil – Joice Freitas Fraga e Ana Maria do Couto Jannuzzi.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial a Portaria de nº. 473, de 20 de julho de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:B7AB534E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA PMV, Nº. 088, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11;

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, a partir do dia 26 de março de 2012, a Srª. **ANA CAROLINA STVANIN CÉSAR**, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Biblioteca Jurídica, Símbolo CC9, que vinha exercendo junto a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º - NOMEAR, a partir do dia 26 de março 2012, a Srª **ANA CAROLINA STIVANIN CÉSAR,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor da Divisão de Execuções Fiscais, Símbolo CC7, junto a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:03603D4B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA PMV, Nº. 089, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11;

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a partir do dia 30 de março de 2012, o Sr. **RUBENS DA SILVA MANCEBO,** do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, Símbolo CC1, que vinha exercendo junto a Prefeitura Municipal de Valença.

Art. 2º- NOMEAR, a partir do dia 30 de março 2012, o Sr. **ALEX SANDRO DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, Símbolo CC1, junto a Prefeitura Municipal de Valença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:24A08C1A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA PMV, Nº. 090, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 30 de março de 2012, o Sr. **THEODORICO GARCIA PALMEIRA,** do cargo de Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano, que vinha exercendo junto a Prefeitura Municipal de Valença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:B0979C30

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA PMV, Nº. 091, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, a partir do dia 30 de março 2012, o Sr. **ALOYSIO JOSÉ MARIA DA CONSOLAÇÃO BREVES BEILER,** para exercer o Cargo Comissionado de Secretário

Municipal de Obras e Planejamento Urbano, Símbolo CC1, junto a Prefeitura Municipal de Valença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:8CC1C24D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA PMV, Nº. 092, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 30 de março de 2012, o Sr. **PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA,** do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, Símbolo CC1, que vinha exercendo junto a Prefeitura Municipal de Valença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:54620AC0

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA PMV, Nº. 093, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 30 de março de 2012, o Sr. **SEBASTIÃO CÉSAR SIQUEIRA GRIJÓ,** do Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Defesa Civil, Símbolo CC6, que vinha exercendo junto a Prefeitura Municipal de Valença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:B93ACBC2

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA PMV, Nº. 094, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, a partir do dia 30 de março 2012, o Sr. **SEBASTIÃO CÉSAR SIQUEIRA GRIJÓ** para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, Símbolo CC1, junto a Prefeitura Municipal de Valença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:7C14598B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA PMV Nº. 95, DE 26 DE MARÇO DE 2012

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados como responsáveis pela fiscalização das obras do Programa Somando Forças, os servidores abaixo relacionados:

- Antônio Carlos de Paula Dias – Engenheiro Civil – CREA n. 19831047330;

- Aloysio José M. C. Breves Beiler – Engenheiro Civil – CREA n. 1988106124.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Valença, 26 de março de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:92FC3143

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA PMV, Nº. 096, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 30 de março de 2012, a **Srª. MARIA TERESA NOGUEIRA RUBIÃO,** do Cargo Comissionado de Subsecretária de Serviços Públicos e Defesa Civil, Símbolo CC5, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:33165F3E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA PMV, Nº. 097, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 30 de março de 2012, a **Srª. ALINE ESCRIVANI,** do Cargo Comissionado de Assessora de Gabinete Executivo, Símbolo CC6, que vinha exercendo junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- NOMEAR, a partir do dia 30 de março 2012, a **Srª. ALINE ESCRIVANI** para exercer o Cargo Comissionado de Subsecretária de Serviços Públicos e Defesa Civil, Símbolo CC5, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:488BCB53

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo n° 6754/12;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, a partir do dia 01 de abril de 2012, o Sr. **GILSIER SANTIAGO GABRIEL,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Saneamento, Monitoramento Ambiental e Horto Florestal, Símbolo CC8, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:E39E1936

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA PMV, Nº. 099 DE 28 DE MARÇO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, a **Srª. JOCELANE ANGELICA DA SILVA NEUBANER,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Biblioteca Jurídica, Símbolo CC9, junto a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:E2920891

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA PMV, Nº. 100, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 6987/2012 e Memorando de nº. 151/Secad/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 28 de março de 2012, o Sr. **JULIO DE MORAES COSTA,** do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo CC9, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:F24E01C5

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 102, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º- CEDER, a partir do dia 22 de março de 2012, a Srª. **MARIA STELA DOS SANTOS BEILER**, matrícula n°.114774, para prestar serviços junto a Unidade Escolar do Estado do Rio de Janeiro, com ônus para Prefeitura Municipal de Valença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:90B43BFF

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA PMV, Nº. 103, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Processo Administrativo nº. 6619/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- DETERMINAR a instauração de sindicância para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº. 6619/2012;

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. 294/2011 a condução dos trabalhos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:5CF4D63D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA PMV, Nº. 104 DE 28 DE MARÇO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do Processo Administrativo de número 454 de 2012 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, a partir 19 de março de 2012, a Srª. **MARIA ANTONIA MAZZEO CAMPOS,** para o Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Inspeção de Produtos de Origem Animal, junto a Secretaria Municipal de Saúde,sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:76521E51

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 105, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 6983/2012 e Memorando de nº. 197/GAB/2012;

RESOLVE

Art. 1º- DESCREDENCIAR, a partir do dia 30 de março de 2012, o Sr. **RUBENS DA SILVA MANCEBO**, para requerer adiantamento

para cobertura de despesas miúdas e de pronto pagamento da Chefia de Gabinete.

Art. 2º- CREDENCIAR, a partir do dia 30 de março de 2012, a Sra. **KARINA BARBOSA DE ALMEIDA**, portadora do CPF n. 096.903.507-14, para requerer adiantamento para cobertura de despesas miúdas e de pronto pagamento da Chefia de Gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:EB0FF450

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA PMV, Nº. 106, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo n° 7023/12;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, a partir do dia 02 de abril de 2012, a Srª. **PALLOMA DE SOUZA FERREIRA MYRRHA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Pavimentação, Símbolo CC9, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:E19FC8EA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA PMV, Nº. 446, DE 29 DE MARÇO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 7155/12.

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a partir do dia 30 de março de 2012, a pedido, a Srª. **CÍNTIA DUTRA CIRNE,** servidora efetiva desta municipalidade, matrícula nº.131490, do Cargo de Agente Educacional I, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:CBB4D40B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA PMV, Nº. 446, DE 29 DE MARÇO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 7155/12.

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a partir do dia 30 de março de 2012, a pedido, a Srª. **CÍNTIA DUTRA CIRNE,** servidora efetiva desta municipalidade, matrícula nº.131490, do Cargo de Agente Educacional I, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:8DF300EF

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 447, DE 29 DE MARÇO DE 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 7427/2012 e Memorando de nº. 112/2012;

RESOLVE

Art. 1º- DESCREDENCIAR, a partir do dia 30 de março de 2012, o Sr. **WANDERSON ESTEVES PALMEIRA**, para requerer adiantamento para cobertura de despesas miúdas e de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:587492CA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA PMV, Nº. 451 DE 29 DE MARÇO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 29 de março de 2012, a Srª**. WESLEY ROCHER MONEIRO,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Artes, Símbolo CC8, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:4D6E70FF

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA PMV, Nº. 455 DE 29 DE MARÇO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, a Srª**. CLÁUDIA DE ÁVILA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessora do Gabinete Executivo, Símbolo CC6, junto a Chefia de Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:9D9D09EE

SECRETARIA DE GOVERNO
DECISÃO

DECISÃO

Com base no processo administrativo n. 5182/2012, o qual adoto como fundamento desta decisão, aprovo as placas referentes ao Estacionamento Rotativo a serem colocadas nas vias e logradouros públicos no Município de Valença, conforme apresentado pela empresa Central Park Rio 33 Estacionamento Automotivo LTDA.

Cumpre ressaltar que, o tempo de 15 minutos de carência deverá constar no verso dos blocos talonários, para fins de informação.

P.N.R.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Valença, 20 de março de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:59FF10C5

SECRETARIA DE GOVERNO
DECISÃO

DECISÃO

Com base no processo administrativo n. 4844/2012, o qual adoto como fundamento desta decisão, homologo os blocos talonários do estacionamento rotativo implantado no Município de Valença, conforme apresentado pela empresa Central Park Rio 33 Estacionamento Automotivo LTDA e autorizo a emissão dos talões, para fins de cobrança do estacionamento rotativo.

Porém deve – se fazer constar obrigatoriamente no verso dos blocos talonários a informação de que os primeiros 15 minutos serão considerados como tempo de carência.

P.N.R.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Valença, 20 de março de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:F800258E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA PMV, Nº. 082, DE 14 DE MARÇO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 5531/12;

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a partir do dia 01 de março de 2012, o Sr. **ANOCIL DE SOUZA,** do Cargo Comissionado de Chefe da Sessão de Pavimentação, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:4B3BC231

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E RENDA
EXTRATO DOS TERMOS DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato de Termo de Contratos de prestação de serviços, com tempo determinado com fulcro no artigo 37, IX da CF c/c Lei Municipal nº 684/97, que entre si fazem a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA**, localizada na R. Capitão Francisco Cabral nº 71, Centro – Mendes/RJ, através do CNPJ sob o nº 06.163.884/0001-81, representada pela Secretária Municipal, **JANETE ESTEVES NOGUEIRA PINTO RAMOS**, denominada **CONTRATANTE,** com verbas específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda e os Contratados abaixo relacionados.

Termo	Nome	Função	Período	Salário	Carga horária	Dotação Orçamentária	Finalidade
308/12	Simone Maria de Araújo Caldas	Psicóloga	01/01/2012 a 31/12/2012	R$ 1.300,00	30h/sem	08.244.0025.2010 3.1.90.04.00.00.00.00.0009	Projovem Adolescente
331/12	Maiara Penedo Couto	Recepcionista	01/01/2012 a 31/12/2012	R$ 650,00	40h/sem	08.301.0025.2022 3.1.90.04.00.00.00.00.0066	CREAS
328/12	Erika Cristina Gomes de Assumpção	Psicóloga	01/01/2012 a 31/12/2012	R$ 1.300,00	30h/sem	08.301.0025.2022 3.1.90.04.00.00.00.00.0066	CREAS
330/12	José Carlos Rodrigues Alves	Aux. de Serv. Gerais	01/01/2012 a 31/12/2012	R$ 650,00	40h/sem	08.122.0025.2.001 3.1.90.04.00.00.00.00.0000	CREAS
329/12	Hericley dos Santos Rossi Anibolete	Psicólogo	01/01/2012 a 31/12/2012	R$ 1.300,00	30h/sem	08.122.0025.2.001 3.1.90.04.00.00.00.00.0000	CREAS
326/12	Alexandre de Carvalho Junior	Advogado	01/01/2012 a 31/12/2012	R$ 1.733,33	40h/sem	08.244.0026.2.008 3.1.90.04.00.00.00.00.0000	CREAS
344/12	Thays Itaborahy Martins	Assistente Social	01/02/2012 a 31/12/2012	R$ 1.300,00	30h/sem	08.244.0026.2.008 3.1.90.04.00.00.00.00.0000	CREAS
314/12	Daniella Maria de Oliveira	Assistente Social	01/02/2012 a 31/12/2012	R$ 1.300,00	30h/sem	08.244.0026.2.008 3.1.90.04.00.00.00.00.0000	CREAS

Mendes, 16 de abril de 2012.

JANETE ESTEVES NOGUEIRA P. RAMOS
Secretária Municipal
Contratante

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:8469BAA7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO (3º REPUBLICAÇÃO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(3ª REPUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV
Fundamento: Processo Administrativo nº 3.981/2011
Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 006/2011
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, destinados as escolas e creches da rede municipal de ensino.
Beneficiários:
Celefrutas Comércio de Alimentos Trirriense Ltda. – CNPJ: 39.200.274/0001-60
Vinaque Comércio de Vinhos Ltda. – CNPJ: 73.752.081/0001-50
Limpapel RJ Comércio de Papéis Ltda. – CNPJ: 08.287.398/0001-09

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	EMPRESA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
01	60.788	kg	Carne bovina (músculo moído)	Celefrutas	Bertim	7,32
02	60.788	kg	Carne bovina (músculo picado)	Celefrutas	Bertim	7,34
03	60.788	kg	Peito de frango	Celefrutas	Cogram	4,67
04	27.490	pct	Achocolatado 400 gr	Vinaque	Chokmix	2,68
05	25.328	kg	Açúcar refinado 1 kg	Vinaque	Cometa	1,90
06	50.658	pct	Arroz tipo "2" com 5 kg	Vinaque	Rio Grande Sul	7,25
07	1.540	pct	Amido de milho com 500 gr	Vinaque	Milhena	2,60
08	34.200	pct	Bebida láctea com 900 ml	Vinaque	Clarisse	3,30
09	75.986	pct	Biscoito cream cracker 400 gr.	Vinaque	Naga	2,30

10	75.986	pct	Biscoito maisena com 400 gr.	Vinaque	Naga	2,30
11	6.156	pct	Cremogema tradiconal 250 gr.	Vinaque	Cremogema	3,09
12	86.840	lt	Extrato de tomate com 350 gr.	Vinaque	Bonare	1,78
13	10.132	pct	Farinha de mandioca com 01 kg	Vinaque	Acigal	1,82
14	6.156	pct	Farinha de aveia com 250 gr.	Vinaque	Ferla	1,59
15	10.132	pct	Farinha de trigo com 01 kg	Vinaque	Nonita	1,53
16	5.130	pct	Farinha láctea com 300 gr.	Vinaque	Nutrifood	3,74
17	60.788	pct	Feijão preto tipo “1” com 01 kg	Vinaque	Fantástico	2,00
18	5.066	lt	Fermento em pó com 100 gr.	Vinaque	Apti	1,52
19	10.132	pct	Fubá com 01 kg	Vinaque	Deminas	1,18
20	13.580	pct	Gelatina com 85 gr. (uva e morango)	Vinaque	Apti	0,72
21	75.986	pct	Leite em pó integral sem açúcar com 400 gr.	Vinaque	Romano	5,84
22	5.520	lt	Leite de soja sem sabor 01 litro	Vinaque	Sulfresh	3,72
23	60.788	pct	Macarrão espaguete sêmola com 01 kg	Vinaque	Mil	2,72
24	11.542	pct	Macarrão goelinha sêmola com 02 kg	Vinaque	Mil	4,66
25	10.132	pt	Margarina com 500 gr.	Vinaque	Margarela	2,12
26	37.992	pct	Morango em pó com 400 gr.	Vinaque	Chokmix	2,30
27	28.142	lt	Óleo de soja com 900 ml.	Vinaque	Clarion	2,75
28	3.078	pct	Pó de café com 500 gr.	Vinaque	Coa Vap	4,70
29	30.702	pct	Rosquinha de leite com 330 gr.	Vinaque	Krokero	2,42
30	8.106	pct	Sal refinado com 01 kg	Vinaque	Dunorte	0,75
31	40.526	gf	Suco de caju com 500 ml.	Vinaque	Frutisa	1,57
32	40.526	gf	Suco de uva com 500 ml.	Vinaque	Frutisa	3,12
33	8.106	pt	Tempero com 01 kg	Vinaque	Silma	4,00
34	14.976	fr	Água sanitária com 01 litro	Limpapel	Sétimo Céu	1,30
35	7.488	fr	Álcool com 01 litro	Limpapel	Montenegro	3,90
36	3.458	fr	Amaciante com 02 litros	Limpapel	Luz	3,10
37	18.720	fr	Cêra líquida com 750 ml. (cores variados)	Limpapel	Worker	1,95
38	288	pt	Creme de massagem com 01 kg	Limpapel	Kanechon	4,55
39	1.728	tb	Creme dental infantil com 90 gr.	Limpapel	Tandy	1,80
40	14.976	fr	Desinfetante com 02 litros (variados)	Limpapel	Luz	3,23
41	29.952	fr	Detergente com 500 ml.	Limpapel	Luz	0,80
42	8.736	pct	Esponja de aço com 08 unid.	Limpapel	Limppano	1,35
43	864	und	Esponja de banho	Limpapel	Limppano	2,08
44	7.488	und	Esponja de cozinha dupla face	Limpapel	Limppano	0,30
45	1.248	mç	Fósforo maço com 10 unidades	Limpapel	Rio Doce	1,72
46	1.248	fr	Limpador multi-uso com 500 ml	Limpapel	Worker	1,53
47	12.480	und	Pano de chão alvejado mínimo de 50 x 40	Limpapel	Guaranésia	2,01
48	1.248	und	Pá de lixo com cabo	Limpapel	Edinor	1,73
49	29.952	pct	Papel higiênico branco pacote com 04 rolos de 30 mt.	Limpapel	Carinho Macio	1,28
50	1.248	und	Rodo de madeira 40 cm c/ cabo	Limpapel	Edinor	4,47
51	9.360	und	Sabão em barra 200 gr.	Limpapel	Anil	0,65
52	12.480	und	Sabão em pó com 01 kg	Limpapel	Blimp	3,90
53	4.992	und	Saponáceo com 300 gr	Limpapel	Sany	1,55
54	1.728	und	Sabonete infantil 90 gr	Limpapel	Snoopy	1,26
55	576	fr	Shampoo infantil 350 ml.	Limpapel	Snoopy	5,01
56	6.240	und	Vassoura piaçava primeira linha com cabo	Limpapel	Edinor	6,73
57	2.496	und	Vassourinha (tina)	Limpapel	Edinor	2,70

MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DUTRA
Pregoeira

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:8EDE32A3

